



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 407 | Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Educação - CME	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Portaria	02
Secretaria Municipal de Obras Públicas	04
Portaria	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Educação	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Saúde	11
Portaria	11
Atos do Prefeito	13
Decreto	13
Ato	14
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	15
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	15

Conselhos

Conselho Municipal de Educação - CME

PORTARIA Nº 11/2022/GAB/CME/CUIABÁ-MT

Dispõe sobre a cessação de trâmite de processos que estão na Unidade Educacional por decurso de prazo estabelecido pela Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ – CME/Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos prazos quanto à devolução dos processos diligenciados às Unidades Educacionais estabelecidos pela Resolução Normativa nº 01/2020/CME/CUIABÁ que fixa normas para o Credenciamento da Unidade Educacional e Autorização para oferta da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os processos de que tratam a Resolução Normativa nº 01/2020/CME/CUIABÁ protocolados e diligenciados à Unidade Educacional pelo CME/Cuiabá-MT entre os anos de 2020 a 2021 e que ainda se encontram na Unidade Educacional, terão o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para ser devolvidos ao protocolo do CME/Cuiabá-MT para que se proceda a continuidade do trâmite processual.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste Artigo, os processos terão seu trâmite cessado impreterivelmente e arquivados na Unidade Educacional.

Art. 2º Tornar público que todos os processos de que tratam a Resolução Normativa nº 01/2020/CME/CUIABÁ protocolados, diligenciados e devolvidos à Unidade Educacional pelo CME/Cuiabá nos anos anteriores a 2020 tiveram os trâmites cessados automaticamente por decurso de prazo.

Art. 3º As Unidades Educacionais devem buscar regulamentar a oferta da Educação Básica – Educação Infantil no Conselho Municipal de Educação de Cuiabá visando sua integração ao Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA,



CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de junho de 2022.

Profº Me. ANDRÉA DOS SANTOS
Presidente do CME/Cuiabá-MT

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA Nº 017/2022/CGM/PGM

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 014/2022 em desfavor de ANTONIO WALDEMIR VIEIRA ACCIOLY FILHO para apuração de irregularidades no exercício de suas obrigações laborais (irregularidade administrativa), conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do OFÍCIO Nº 07/GAB/SMS/2022, dado os indícios de ter cometido descumprimento de deveres legalmente atribuído aos servidores públicos municipal elencados nos artigos 132, Inciso I, XIV; Art. 147 Incisos I, II e III; Art. 149 e Art. 150 da Lei Complementar Municipal Nº 093/2003.

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2022.

Paulo Emilio Magalhães
Corregedor Geral do Município de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Portaria

PORTARIA SMATED Nº 10/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico-SMATED, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014 e Normas Regimentais:

Considerando o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com os sem fins lucrativos para atuarem no mercado de microcrédito local, visando atender empreendedores formais, nos termos da Lei Municipal n.º 6.707, de 21 de setembro de 2021 e do Decreto n.º 8.910, de 29 de dezembro de 2021”;

Considerando a necessidade de avaliação técnica dos documentos relativos à proposta técnica de Chamamento Público nº 003/2022/PMC;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Julgadora para Avaliação Técnica dos Documentos Relativos a Proposta Técnica do Chamamento Público Nº 003/2022/PMC, cujo objeto trata de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com os sem fins lucrativos para atuarem no mercado de microcrédito local, visando atender empreendedores formais, nos termos da Lei Municipal n.º 6.707, de 21 de setembro de 2021 e do Decreto n.º 8.910, de 29 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes servidores:

Presidente	João Paulo Pinto Ortega Matrícula: 4910658 CPF: 981.928.921-15 RG: 11024704 Cargo: Diretor de Indústria, Comércio, Serviço e Tecnologia E-mail: joao.ortega@cuiaba.mt.gov.br
V i c e - Presidente	Rafael Butareli Miranda Matrícula: 4903474 CPF: 019.703.431-41 RG: 16703227 Cargo: Diretor Geração de Emprego, Renda e Qualificação E-mail:rafael.miranda@cuiaba.mt.gov.br

Membro	Luzia Marilse Correa Oliveira Matrícula: 2965006 CPF: 899.089.101-91 RG: 583469 Cargo: auxiliar municipal -em extinção E-mail: luzia.oliveira@cuiaba.mt.gov.br
---------------	---

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Francisco Antônio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
SMATED

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SADHPD Nº 20/2022

CONSTITUI GESTORES (AS) DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE PARCERIA REALIZADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIRETOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Artº 1º Constituir como gestores (as): **Rute Merle dos Santos Costa Pizza, Celia Regina Damazio Andrade Aguiar e Christiane Maria de Mattos**, responsáveis pela gestão dos Termos de Colaboração regime de Parceria celebradas no exercício 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada Chamamento Público.

Artº 2º Compete aos gestores (as) das Parcerias em instrumento denominado Termo de Colaboração o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor (a) ao administrador público.



Dentre outras atribuições da Gestão e Acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

Art. 64 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 - O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor (a).

Art. 3º Fica designada aos gestores (as) acima citados para desenvolver suas atribuições aos seguintes Termos de Colaboração:

Gestora - Rute Merle dos Santos Costa Pizza:

Casa Lar I – Associação Cultural Cena Onze;

Casa Lar II – Comitê Pró Infância;

Casa Lar III – Associação de Promoção Humana Social – Instituto Atitude;

Casa Lar IV – Casas Caminho Redentor;

Casa Lar V – Associação Resgatando Cidadania;

Casa Lar VI – Associação Cultural Cena Onze;

Casa Lar VII – Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Casa Lar VIII – Associação de Promoção Humana Social – Instituto Atitude;

Casa Lar IX – Associação Resgatando a Cidadania;

Gestora Celia Regina Damazio Andrade Aguiar:

Centro Dia para Jovens e Adultos com deficiência – Associação Pestalozzi;

Centro Dia para Crianças com Microcefalia e outras deficiências – Federação Pestalozzi;

Residência Inclusiva - Federação Pestalozzi;

Acolhimento para adultos e famílias em situação de rua - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI;

Acolhimento Institucional para idosos – Fundação Abrigo do Bom Jesus.

Gestora Christiane Maria de Mattos:

Programa Siminina - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI;

Programa Criança Feliz - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI;

Art. 4º Esta portaria terá vigência de 1 ano (12 meses), sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD

PORTARIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SMASDH Nº 21/2022

CONSTITUI AS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 359 de 05 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

CONSIDERANDO Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ Nº 1, DE 08 DE JULHO DE 2019, Art. 51, § 4º.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as Comissões de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

Art. 2º As Comissões de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, irão monitorar

e avaliar as seguintes parcerias em Termo de Colaboração conforme composição abaixo:

COMISSÃO I:

PRESIDENTE: Vânia Monge Placido

SECRETÁRIA: Nadyne Auxiliadora Paes Ferreira

Casa da Criança Cuiabana I – Associação Cultural Cena Onze;

Casa da Criança Cuiabana II – Comitê Pró Infância;

Casa da Criança Cuiabana III – Associação de Promoção Humana Social – Instituto Atitude;

Casa da Criança Cuiabana IV – Casas Caminho Redentor;

Casa da Criança Cuiabana V – Associação Resgatando a Cidadania;

Casa Lar VI – Associação Cultural Cena Onze;

Casa Lar VII – Sociedade Beneficente e Cultural de Proteção à Criança e ao Adolescente;

Casa Lar VIII – Associação de Promoção Humana Social – Instituto Atitude;

Casa Lar IX – Associação Resgatando a Cidadania;

COMISSÃO II:

PRESIDENTE: Nadja Borges Irineu.

SECRETÁRIA: Dannyrely Evelyn Magalhães de Matos Rafael

Centro Dia para Jovens e Adultos com deficiência – Associação Pestalozzi;

Centro Dia para Crianças com Microcefalia e outras deficiências – Federação Pestalozzi;

Residência Inclusiva - Federação Pestalozzi;

Acolhimento para adultos e famílias em situação de rua - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI;

Acolhimento Institucional para idosos – Fundação Abrigo do Bom Jesus.

COMISSÃO III:

PRESIDENTE: André Luis de Moraes e Silva.

SECRETÁRIA: Kamila Cristina da Costa.

Programa Siminina - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI.

Programa Criança Feliz - Instituto Pró Ação de Desenvolvimento Sustentável – PROASPI

§ 1º os membros titulares ou seus respectivos representantes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;

IV – ter efetuado doações para OSC parceira;

V – ter interesse direto ou indireto na parceria, e

VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, “b” deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art. 4º A comissão terá mandato de 01 (um) ano, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Portaria

PORTARIA Nº 017/SMOP/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Eng^a Sanitarista Marinete de Barros Neves CPF Nº 630.610.821-15, RG Nº 670.889 SSP/MT, CREA Nº 1200281381, Matricula Nº 2586165, **Fiscal do Contrato** Eng^a Sanitarista Kamila Pompeu da Silva CPF Nº 729.959.471-49, RG Nº 1537822-5 SSP/MT, CREA Nº 1213365724, Matricula Nº

4007624 e **Suplente do Fiscal** Eng^o Civil Enedino Antunes Soares CPF Nº 230.035.961-87, RG Nº 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 213/2022/PMC – **LOTE 02**, efetuado para contratação de empresa EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.612.424/0001-01, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento e Da Fiscalização – itens 9.1 /9.6 do referido instrumento._

Cuiabá/MT, 06 de Junho de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 018/SMOP/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestora do Contrato** Eng^a Civil Tieko Arabori Yamamoto CPF Nº 278.691.139-72, RG Nº 1138668/SSP/PR, CREA Nº PR00007986, Matricula nº 3000092, **Fiscal do Contrato** Eng^o Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matricula nº 3000056 e **Suplente do Fiscal** Eng^o.Civil Admilson Alves Assunção CPF 412.097.451-00, RG 347.007-5 -SSP/MT, CREA Nº 04633/MT, Matricula nº 4908812, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 212/2022/PMC – **LOTE 01**, efetuado para contratação de empresa EVVIA Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 32.612.424/0001-01, atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da Cláusula Nona – Do Gerenciamento E Da Fiscalização – itens 9.1 /9.6 do referido instrumento._

Cuiabá/MT, 06 de Junho de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 736/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37848/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) GEYSON ARAUJO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036089, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 737/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37849/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOAO PIMENTEL MERGULHAO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036685, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 738/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 37850/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) JOSELITA FREIRE NISZCZAK, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036715, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 739/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39330/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) FRANCISLENE SANTOS VILELA PINTO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875667, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 740/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39337/2022 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) POLLYANNA GOMES SANTANA, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875678, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 741/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) SUELI AUGUSTA DE ARAUJO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, matrícula 4875865, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 760/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 39553/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula 1563064, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 21 de Junho de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO - II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.879/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA**, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa abaixo referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC**, do procedimento licitatório nº 035.932/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: **LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO**

GRANDE TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTES	LOTES	VALOR
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 14.535.640/0001-00	LOTE 01	R\$ 346.094,49
	LOTE 03	R\$ 196.438,85
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	LOTE 02	R\$ 229.564,15

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/PMC** Processo Administrativo nº **035.932/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: **LOTE 1 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DR. FÁBIO I, LOTE 2 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DOM AQUINO E LOTE 3 - REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO GRANDE TERCEIRO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

LICITANTES	LOTES	VALOR
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 14.535.640/0001-00	LOTE 01	R\$ 346.094,49
	LOTE 03	R\$ 196.438,85
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI CNPJ Nº 03.066.383/0001-99	LOTE 02	R\$ 229.564,15

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

RETIFICAÇÃO - II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.879/2022)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA**, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de junho de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.877/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR - **DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS** PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2022 às 10:00H (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site: www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 24 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.484/2022)

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 835607/2016 - **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NO Córrego Aricá e Ribeirão Taquaral**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 12 de julho de 2022 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049.229/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (RESTAURANTES) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NUTRICIONALMENTE ADEQUADAS À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até às 16:00h do dia 28 de junho de 2023 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (28/06/2023).

Cuiabá/MT, 24 de Junho de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022/PMC

Originário do Convite Nº 009/2022/PMC e Processo Administrativo nº 30.394/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Renivaldo Alves Do Nascimento. **CONTRATADA:** A empresa **HACHEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (VIA VERDE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.604.606/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Rossan Reda Hachen, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de mudas de plantas ornamentais entre outros, para atender as ornamentações de praças, rotatórias, canteiros e logradouros públicos da capital Cuiabá, conforme especificações descritas neste Edital e seus Anexos. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 172.403,45 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e três reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 21601; Projeto Atividade: 2162; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 1899 **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite Nº 009/2022/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2020/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 26.574.769/0001-07, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Ricardo Guio Segundo, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 2º Termo Aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de julho de 2022 a 16 de julho de 2023.

Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro saldo atual do contrato, passando o valor unitário do Item 01 de R\$ 26,90 para R\$ 37,56, item 05 de R\$ 148,17 para R\$ 165,71 que corresponde a quantia de R\$ 13.355,40 (treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), com efeitos financeiros a partir de 12/05/2022 conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO DO CONTRATO 295/2020	UNID	SALDO EXISTENTE DO CONTRATO	VALOR UNITÁRIO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO ATUAL 295/2020	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA ENTRE PREÇO ANTERIOR E O REEQUILIBRADO
01	Alimento Em Pó Para Nutrição Enteral Ou Oral Completa Para Crianças Alimento Em Pó Para Nutrição Oral Ou Enteral Completa E Balanceada	Un	1.164,00	R\$ 26,90	R\$ 31.311,60	R\$ 37,56	R\$ 43.719,84	R\$ 12.408,24
05	ALIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL À BASE DE 100% AMINOÁCIDOS PUROS Fórmula infantil em pó	UN	54,00	R\$ 148,17	R\$ 8.001,18	R\$ 165,71	R\$ 8.948,34	R\$ 947,16
TOTAL					R\$ 39.312,78		R\$ 52.668,18	R\$ 13.355,40

1.3. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de R\$ 39.312,78 (trinta e nove mil, trezentos e doze reais, e setenta e oito centavos) para R\$ 52.668,18 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Alteração da Cláusula Décima Primeira: Dos Recursos Orçamentários

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038

Elemento da Despesa: 33.90.30

Fonte: 101 e 115

LEIA-SE

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: PNAE/PAA/PAOE- 2420/2038



Elemento da Despesa: 33.90.30

Fonte: 500 E 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 060.730/2022**, vinculado ao **Contrato nº 295/2020/FUNED**, proveniente da **Pregão Eletrônico nº 057/2019**, que tem por objeto a “Aquisição de fórmulas infantis, complementos e suplementos alimentares para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 393/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente nos arts. 57, §1º, e 65, I, “d”, da Lei nº. 8666/93 e Cl. 5ª, item 5.2 do contrato.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 377/2018 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **associação. de agricultores e agricultoras familiares do cinturão verde, pedra noventa e região**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.842.702/0001-31, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Valdir Gonçalves Da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **5º Termo Aditivo** Consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 59, passando de R\$ 5,34 para R\$ 6,91, e que corresponde a quantia de R\$ 18.020,77 (dezoito mil, vinte reais e setenta e sete), sob o valor do saldo do contrato, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 377/2018	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 377/2018	Valor unitário reequilibrado	valor total do contrato reequilibrado	diferença entre preço anterior e o reequilibrado
01	CÓDIGO TCE: 343370-6 ABACAXI PEROLA	UND	4,0	R\$ 4,67	R\$ 18,68	R\$ 4,67	R\$ 18,68	R\$ 0,00
02	CÓDIGO TCE: 327317-2 ABÓBORA PAULISTA	KG	0,0	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 3,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	CÓDIGO TCE: 163643-0 ABOBRINHA VERDE	KG	0,0	R\$ 4,56	R\$ 0,00	R\$ 4,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	CÓDIGO TCE: 3701-0 ALFACE AMERICANA	UND	0,5	R\$ 4,09	R\$ 2,05	R\$ 4,09	R\$ 2,05	R\$ 0,00
08	CÓDIGO TCE: 3701-0 ALFACE LISA	UND	0,5	R\$ 4,63	R\$ 2,32	R\$ 4,63	R\$ 2,32	R\$ 0,00
20	CÓDIGO TCE: 3691-9 BERINJEJA	KG	1.267,0	R\$ 4,51	R\$ 5.714,17	R\$ 4,51	R\$ 5.714,17	R\$ 0,00
24	CÓDIGO TCE: 0002005 CHEIRO VERDE	UND	3.751,0	R\$ 8,62	R\$ 32.333,62	R\$ 8,62	R\$ 32.333,62	R\$ 0,00
27	CÓDIGO TCE: 154033-5 LIMÃO TAHITI	UND	2.069,50	R\$ 5,37	R\$ 11.113,22	R\$ 5,37	R\$ 11.113,22	R\$ 0,00
28	CÓDIGO TCE: 3735-4 COUVE MANTEIGA	UND	0,50	R\$ 3,39	R\$ 1,11	R\$ 3,39	R\$ 1,11	R\$ 0,00
36	CÓDIGO TCE: 154033-5 LIMÃO TAHITI	KG	1.356,80	R\$ 6,16	R\$ 8.357,89	R\$ 6,16	R\$ 8.357,89	R\$ 0,00
41	CÓDIGO TCE: 3698-6 MANDIOCA	KG	0,0	R\$ 4,06	R\$ 0,00	R\$ 4,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	CÓDIGO TCE: 148524-5 MAXIXE	KG	4.708,0	R\$ 7,91	R\$ 37.240,28	R\$ 7,91	R\$ 37.240,28	R\$ 0,00
46	CÓDIGO TCE: 3746-0 MELÃO COMUM	KG	0,0	R\$ 6,60	R\$ 0,00	R\$ 6,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	CÓDIGO TCE: 3724-9 PEPINO COMUM	KG	3,5	R\$ 3,84	R\$ 13,44	R\$ 3,84	R\$ 13,44	R\$ 0,00
50	CÓDIGO TCE: 0008520 PIMENTA DE CHEIRO	KG	1.217,4	R\$ 11,32	R\$ 13.780,97	R\$ 11,32	R\$ 13.780,97	R\$ 0,00
56	CÓDIGO TCE: 343378-1 QUIABO	KG	4.292,0	R\$ 7,33	R\$ 31.460,36	R\$ 7,33	R\$ 31.460,36	R\$ 0,00
59	CÓDIGO TCE: 16081-4 TOMATE PAULISTA (SC)	KG	11.478,2	R\$5,34	R\$ 61.293,59	R\$ 6,91	R\$ 79.314,36	R\$ 18.020,77
TOTAL					{ =SUM(ABOVE) } R\$ 201.331,70		{ =SUM(ABOVE) } R\$ 219.352,47	{ =SUM(ABOVE) } R\$ 18.020,77

Com o reequilíbrio o saldo do contrato passara de R\$ 201.331,70 (duzentos e um mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos) para R\$ 219.352,47 (duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Alteração da Cláusula Décima Terceira – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

Gestor do Contrato: Odovaldo Forte Daltro;

Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar; RG: 115.804 SSP/MT; CPF: 207.083.191-49.

Fiscal do Contrato: Dhállet Karolina de Souza; matrícula nº 4875547; Cargo: TNE; Lotação: CNE; CPF: 054.296.931-97; RG: 2514852-4 SSP/MT.

Suplente de Fiscal do Contrato: Lorete de Fátima Del Prá; Matrícula: 2964238;

Cargo: Apoio Administrativo; Lotação: CNE; CPF: 546.219.689-04; RG: 1434388-6 SSP/MT.

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO: Sr. ODOVALDO FORTE DALTRO; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 4898411; CPF 107.083.191-49; RG115804 SSP/MT.

Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Sr. LUIS FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/Administrativo/CNE/SME; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 4898411; CPF 029.000.851-44; RG 19029047 SSP/MT.

Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Sr. ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 48752220; CPF 830.803.331-87; RG 1021669-3 SSP/MT.

Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.

Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:

Unidade Orçamentária: 09.601

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2038 e 2420

Elemento da Despesa: 339030

Fonte: 101 e 115

LEIA SE:

Unidade Orçamentária: 09.601

Projeto Atividade: 2038 e 2420

Elemento da Despesa: 339030

Fonte: 500 e 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 054.717/2022**, vinculado ao **Contrato nº 377/2018**, proveniente da **Chamada Pública nº. 001/2018**, que tem por objeto a “Aquisição de gêneros alimentícios dos Grupos Formais, informais e Fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiar Rural constituído em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de aptidão ao Programa de Agricultura Familiar nº 11.326/2006 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME”, amparado legalmente no **Parecer Jurídico nº 394/2022/PCP/PGM** e nos artigos 65, II, “d” e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES MATOGROSSENSES E REGIÃO CASA DAS FOLHAS (COOPERCASA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.714.887/0001-67, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Paulo Fernando Antunes Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, passando o valor unitário do Item 05 – Banana da Terra de **R\$5,50** para **R\$6,02**, Item 17 – Pepino Comum de **R\$ 3,92** para **R\$4,84**, Item 18 – Repolho Verde de **R\$ 2,99** para **R\$ 4,34**, perfazendo uma quantia de **R\$ R\$ 16.878,79** (dezesesseis mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 286/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 286/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
21	Abacaxi Perola	UUnid	0,00	R\$ 5,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$0,00
22	Abóbora Paulista	UKg	0,00	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Abobrinha Verde	UKg	954,00	R\$ 4,78	R\$ 4.560,12	R\$ 0,00	R\$ 4.560,12	R\$ 0,00
34	Alface Crespa	UUnid	678,00	R\$ 3,29	R\$ 2.230,62	R\$ 0,00	R\$ 2.230,62	R\$ 0,00
35	Banana da Terra	UKg	4.161,00	R\$ 5,50	R\$ 22.885,50	R\$ 6,02	R\$ 25.049,22	R\$ 2.163,72

66	Banana Maça	KKg	3.296,00	R\$ 5,00	R 16.480,00 \$	R\$ 0,00	R\$ 16.480,00	R\$ 0,00
77	B a n a n a Nãnica	KKg	0,00	R\$ 3,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	B a t a t a Doce	KKg	895,00	R\$ 3,99	R\$ 3.571,05	R\$ 0,00	R\$ 3.571,05	R\$ 0,00
99	Brócolis	UUnid	4.176,00	R\$ 8,18	R 34.159,68 \$	R\$ 0,00	R\$ 34.159,68	R\$ 0,00
110	Chuchu	KKg	0,00	R\$ 2,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	M a m ã o Formosa	kkg	0,00	R\$ 4,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	Mandioca In Natura	KKg	1.720,00	R\$ 4,99	R\$ 8.582,80	R\$ 0,00	R\$ 8.582,80	R\$ 0,00
115	Melancia Comum	UUnid	2.548,00	R\$ 12,29	R 31.314,92 \$	R\$ 0,00	R\$ 31.314,92	R\$ 0,00
117	P e p i n o Comum	KKg	6.301,00	R\$ 3,92	R 24.699,92 \$	R\$ 4,84	R\$ 30.496,84	R\$ 5.796,92
118	Repolho Verde	KKg	6.606,00	R\$ 2,99	R 19.751,94 \$	R\$ 4,34	R\$ 28.670,04	R\$ 8.918,10
TOTAL					R 168.236,55 \$		R\$ 185.115,29	R\$ 16.878,79
ITENS 5, 17 e 18. VALOR TOTAL ITEM 05 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 6,02 X 4.161 Unid (SALDO) = R\$ 25.049,22 VALOR TOTAL ITEM 17 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 4,84 X 6.301 Unid (SALDO) = R\$ 30.496,84 VALOR TOTAL ITEM 18 COM PREÇO REEQUILIBRADO: R\$ 4,34 X 6.606 Unid (SALDO) = R\$ 28.670,04 VALOR DO CONTRATO SEM REEQUILIBRIO: R\$ 168.236,50 (-) VALOR DO CONTRATO JÁ REEQUILIBRADO: R\$ 185.115,29 (-) VALOR ACRESCIDO NO CONTRATO COM O REEQUILIBRIO DO ITENS CITADOS: R\$ 16.878,79 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) , que é o VALOR DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO.								

1.2 Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual do contrato passará de R\$ 168.236,50 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 185.115,29 (cento e oitenta e cinco mil e cento e quinze reais e vinte e nove centavos).

1.3 Alteração da Clausula Décima primeira – Da Dotação Orçamentária;

ONDE -SE LÊ

FONTE - 101, 115

LEIA-SE

FONTE - 500, 552

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026.345/2022**, ao **Contrato nº 286/2021**, oriundo do **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/FUNED**, que tem por objeto a “aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rural constituídos em cooperativas e ou associações, detentores da declaração de aptidão ao programa de agricultura familiar nº 11.326/2006 e enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (pronaf), destinados a alimentação escolar” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 392/2022/PCP/PGM** e amparado legalmente no artigo 65, II, “D” da Lei nº 8666/93

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a proprietária **SRA MARIA CONCEIÇÃO OURIVES FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 036449 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.537.221-68, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **5º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **17 de março de 2022 a 17 de março de 2023**.

Consiste no reajuste que será referente ao período de 01/2021 a 01/2022, e a base de aplicação do Índice IGPIM de aproximadamente 19,92%, do valor do contrato, perfazendo a quantia de **R\$ 843,99** (oitocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Com o reajuste o valor total do contrato passará de **R\$ 4.236,04** (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para **R\$ 5.080,03** (cinco mil, oitenta reais e três centavos).

1.4 Alteração da Cláusula Nona – Dos Encargos do Locatário:

ONDE SE LÊ:

Fiscal de Contrato: Deiza da Silva Prado, Matricula: 4882454, RG: 04495926 SSP/MT, CPF: 328.901.681-15.

Gestor do Contrato: Fabio Lucas de Maoraes; CPF 939.926.531-53; RG 1271826-2 SSP/MT Matricula: 4904526.

Suplente do Fiscal: Glaucia Aparecida Neves Santos; CPF 442.350.031-00; RG 665816 SSP-MT; Matricula: 4858115

LEIA-SE:

Fiscal de Contrato: Deiza da Silva Prado, Matricula: 4882454, RG: 04495926 SSP/MT, CPF: 328.901.681-15.

Gestor do Contrato: Darci Silva Carvalho Bezerra; CPF 616.317.011-34; RG 0873750-9; Matricula:4018464.

Suplente do Fiscal: Mariana Lopes Barbosa de Oliveira; CPF 015152346-06; RG 4905664; Matricula: 4858115

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo**

Administrativo nº 019.338/2022 vinculado ao **Contrato nº 043/2017** e ao **Dispensa de Licitação nº 015/2016**, que tem por objeto a “Locação do imóvel residencial, localizado na Rua Vicente Fortunato nº 20. Bairro Jardim Lucinópolis – Distrito Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, para funcionamento da Residência Terapêutica nº 009, atendendo a necessidade da Coordenadoria de Saúde Mental vinculada a Diretoria Técnica de atenção secundária da SMS de Cuiabá/MT.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 128/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65 § 8º ambos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.952.971/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Marcos César Martins Campos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **07 de maio de 2022 a 07 de maio de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
UPA Morada do Ouro	Nome: Juselly Carmem de Lima RG: 1383630-7 CPF: 004.275.211-30	Nome: Simone De Amorim Rodrigues Correia CPF: 474.160.761-53 RG: 0752970-8 Matricula: 4900905	Nome: Tayani Batista Zarate Lopes CPF: 018.756.211-30 RG: 1383630-7 Matricula: 4898522
UPA Pascoal Ramos	Nome: Altair Paixão dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 Matricula: 4891359	Nome: Lucimari Aparecida dos Santos CPF: 389.424.612-04 RG: 0714639-6 Matricula: 4044486	Nome: Heitor Daniel de Aguiar CPF: 040.701.481-08 RG: 2149162-3 Matricula: 4889804
POLICLINICA DO COXIPÓ	Nome: Alessandro Roberto Rondon e Brito RG: 720.769 SSP/MT CPF: 483.452.291-15 Matricula: 48778839	Nome: Dirce Miranda Silva de Oliveira RG: 0768679-0 CPF: 482.267.802-25 Matricula: 4857932	Nome: Adriana Costa Vieira RG: 1181690-2 CPF: 007.224.821-16 Matricula: 4904726

LEIA-SE

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
UPA Pascoal Ramos	Nome: Altair Paixão Dos Santos CPF: 420.139.411-53 RG: 0597651-0 Matricula: 4905227 Cargo/Lotação: Coordenador da Upa Pascoal Ramos	Nome: Lusimar Fatima Martins Prudencio RG: 13653253 CPF: 927.476.121-04 Matricula: 4904912 Cargo/Lotação: Administrativo/Upa Pascoal Ramos	Nome: Ridley de Menezes Nonato , RG: 3571703-3 CPF: 010.711.872-60 Matricula: 4907233 Cargo/Lotação: Agente Operacional de Saúde/UPA Pascoal Ramos
UPA Morada do Ouro	Nome: Juselly Carmem de Lima RG: 1383630-7 CPF: 004.275.971-45 Cargo/Lotação: Coordenadora Técnica Atendimento -UPA	Nome: Jessica Maximiano Rodrigues CPF 046.030.691-03 RG: 2017892-1 Matricula: 4901645 Cargo/Lotação: Nível Médio Upa Norte	Michele Giraldelli de Freitas , CPF: 010.182.781-41, RG: 1197048-0, Matricula: 4906493, Cargo/ Lotação: Nível Superior- UPA Norte
POLICLÍNICA DO COXIPÓ	Nome: Alessandro Roberto Rondon de Brito RG: 182191-52 CPF: 483.452.291-15 Matricula: 48778839 Cargo/Lotação Coordenador/Técnico/ Policlínica do Coxipó	Nome: Penelope Andrade de Oliveira Santos , CPF 024.461.811-98 Matricula: 4897096 Cargo/Lotação: Enfermeira/Policlínica do Coxipó	Nome Tatiane Aparecida Antonia Nogueira Delgado CPF: 012.126.551-09, Matricula: 4884802, Cargo/Lotação: Agente Operacional de Saúde/Policlínica
S A E REGIONAL NORTE	Nome Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi , CPF: 791.399.737-00, Matricula: 4910681, Cargo/Lotação: Coordenadoria do SAE	Nome: Paulo Fernando Campos Simões , CPF: 012.337.651-32, Matricula: 4900156, Cargo/ Lotação: Nível Superior- Coordenadoria do SAE	Nome: Maraiza Adalina Pereira da Silva , CPF: 994.743.601-20, Matricula: 4904890 Cargo/Lotação Coordenaria do SAE



SAE GRANDE TERCEIRO	Nome Jacqueline Bianchini de Carvalho Miliosi, CPF: 791.399.737-00, Matrícula: 4910681, Cargo/Lotação: Coordenadoria do SAE	Nome: Antonio Aparecido de Barros, CPF: 073.493.668-09, Matrícula: 4900430, Cargo Lotação: Coordenadoria do SAE	Nome: Marise Gonçalves de Carvalho Gomes da Rosa, CPF Nº 531.553.431-68, matrícula: 4882133 Cargo Lotação: Coordenadoria do SAE
---------------------	---	---	--

Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

ONDE SE LÊ

Exercício – 2021

Órgão – 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub Função – 301 – Atenção Básica

Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Sub Função – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Sub Função – 304 – Vigilância Sanitária

Sub Função – 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa – 0032 – Atenção Básica a Saúde

Programa – 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa – 0034 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade – 2385 – Manter UPA's da Morada do Ouro e Pascoal Ramos

Fonte – 0142000000 – Recursos de Transferências do Estado para o SUS – Repasse Fundo a Fundo

Fonte – 0146000000 – Recursos de Transferências da União para o SUS – Remuneração da Rede Privada

Conta de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LEIA-SE

Exercício – 2022

Órgão – 16 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 601 – Fundo Único Municipal de Saúde

Função – 10 – Saúde

Sub Função – 301 – Atenção Básica

Sub Função – 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Sub Função – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico

Sub Função – 304 – Vigilância Sanitária

Sub Função – 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa – 0032 – Atenção Básica a Saúde

Programa – 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Programa – 0034 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade- 2380- Implementar a Assistência de Atenção Básica no Município

Projeto Atividade- 2381- Implem. os Programas Especiais de Atenção Básica no SUS Cuiabá

Projeto Atividade – 2385 – Manter UPA's da Morada do Ouro e Pascoal Ramos

Projeto Atividade- 2391-Implem. a vigilância Sanitária no SUS Cuiabá

Projeto Atividade- 2392- Implementar a Vigilância Epidemiológica e Ambiental no SUS Cuiabá

Projeto Atividade- 2455- Implementar Ações de gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta complexidade

Fonte – 01.600.000.0000- FNS- Transferência Bloco de Custeio Rede de Saúde Fundo a Fundo

Fonte – 01.621.000.0000- SES- Transferência de Emenda Parlamentares Individuais

Conta de Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 045.028/2022**, vinculado ao **Contrato nº 183/2020** proveniente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2020 Pregão Presencial 01/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos Municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 214/GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II, 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, neste ato representada

por sua Secretária Interina, Senhora Suelen Danielen Aliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EXCELENCIA SERVIÇOS DIVERSOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.22.626.080/0001-28, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Magno Morete Dos Santos, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** **1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando a vigor a partir de **05 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023**.

Alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

EXERCÍCIO - 2021

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBFUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

FONTE - 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

FONTE - 0146074000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO - COVID 19

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA-SE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA -16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

SUB FUNÇÃO - 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SUBFUNÇÃO - 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROGRAMA - 0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

PROJETO ATIVIDADE - 2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ



PROJETO ATIVIDADE - 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

PROJETO DE ATIVIDADE - 2394- IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST

PROJETO DE ATIVIDADE- 2455-IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FONTE - 01.600.000.000- FNS TRANSFÊRENCIA BLOCO DE CUSTEIO REDE DE SAÚDE FUNDO A FUNDO

FONTE - 01.621.000.0000 - SES- TRANSFÊRENCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 032.854/2022**, vinculado ao **Contrato nº 106/2021**, proveniente da **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020/PMC**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas, documentos, correspondências, pequenos objetos, exames, sangue e materiais biológicos em geral, sendo serviços não realizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por meio de motocicletas equipadas com baú e condutor, denominado serviço de MOTOFRETE, com quilometragem livre, incluindo combustível e encargos, para atendimento sob demanda, às necessidades da Diretoria de Atenção Primária, Secundária, Policlínicas, Laboratório Central - LACEC, Diretoria de Logística e Suprimentos, Centro de Especialidades Médicas - CEM, Coordenadoria Administrativa do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, Protocolo - SMS e demais unidades de saúde a serem instaladas no município de Cuiabá, com respaldo no **Parecer Jurídico 211/PCP/PGM/2022** e amparado legalmente no artigo 57, II, 65, §8 da Lei nº 8.666/93.

Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 074/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Senhor **Luis Claudio De Castro Sodré**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ART CAR VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.207.454/0001-33, neste ato representada por sua representante legal Senhora Viviane Beloto Ribeiro, doravante denominada **DISTRATADA**, têm entre si ajustados a presente rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 074/2019**, Processo Administrativo nº **006.841/2019**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB**, que tem como objeto a "contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de locação de veículos utilitários, para atender o transporte de passageiros (servidores), materiais, equipamentos, móveis e outros, de interesse da Secretaria Municipal de Governo."

1.2 A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **10 de junho de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 66.551/2022**, respaldado na Cláusula Décima Quarta do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 289/2021/FUNED - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Educação - SME, CNPJ sob o nº 00724.394/0001-20, neste ato representada por sua Secretária Senhora **Edilene De Souza Machado**, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 19.808.881/0001-08, neste ato representada por sua representante legal Senhora Silvana Rodrigues Moreira Da Silva, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na **Rescisão Consensual do Contrato nº 289/2021/FUNED**, **Processo Administrativo nº 66.219/2020**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FUNED**, que tem como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Rede Pública Municipal de Educação, em cumprimento aos cardápios específicos do Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT".

A presente rescisão opera seus efeitos a partir de **09 de junho de 2022**, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do **Processo Administrativo nº 65.946/2022**, respaldado na Cláusula Décima Terceira do contrato - Rescisão, bem como na solicitação feita pela Secretária Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 455/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 27 de junho de 2022, a servidora VANESA ALVES DE MORAES, matrícula 4900981, na função de COORDENADORA PEDAGÓGICA da EMEB FLORIANO BOCHENEKI, até ulterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 24 de Junho de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2022/GS/SME

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019, e em cumprimento aos preceitos legais que regulamenta e determinam o atendimento na Educação Pública e ações de Redimensionamento para equacionar a Demanda de Matrículas das Unidades Educacionais Públicas do Município de Cuiabá/MT, para o ano letivo de 2023:

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR Comissão Conjunta, formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a Coordenação do primeiro e do segundo, procedam ao Ordenamento, Ajuste e Redimensionamento, da Demanda de Matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Cuiabá-MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento no Ano de 2023.

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Angely Aparecida de Arruda	Coordenadora/CPODE/SME	SME
Rosa Maria Tonon Mendes	Coordenadora Técnica de Planejamento e Orçamento	SME
Herlon da Silva Resende	Assessor Técnico Micro Planejamento/ SME	SME
Deise Marques de Almeida Pinho	Assessora Técnica - CGL/CTE/DGE	SME
Jéssica Hellen Nascimento Marques Machado	Técnico Administrativo Educacional	SEDUC
Ruth Nely Alves de Sá	Diretora Regional Adjunta	SEDUC

Art.2º - Determinar que as decisões decorrentes do processo de Redimensionamento, sejam acatadas pelos Gestores das Unidades Municipais e Estaduais, sob pena de se submeterem aos processos administrativos conforme legislação vigente.

Art.3º - A referida Comissão deverá iniciar os trabalhos após a assinatura desta Portaria, apresentando Quadro de Atendimento da Demanda Escolar, para o Ano Letivo de 2023 e Relatório Circunstanciado de todo o processo à Secretária Municipal de Educação, Assessora Pedagógica/SEDUC e CME/SEDUC-MT, para procederem às deliberações necessárias.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá, 22 de Junho de 2022.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 05/2021

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação - SEDUC

Estado de Mato Grosso - MT



Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 071/2022/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a competência municipal do Sistema Único de Saúde de execução das ações de Vigilância Sanitária conforme disposto no artigo 18 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pois a saúde é um direito social e fundamental de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal, sendo dever do Município, concorrentemente com o Estado e com a União, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e bem-estar físico, mental e social da coletividade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei Complementar nº 004 de 24 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a necessidade de regulamentar as matérias tratadas de forma geral em seu conteúdo;

CONSIDERANDO o Poder-Dever da Administração Municipal de readequar seus procedimentos administrativos visando, tanto o atendimento à dinâmica da atualização da legislação sanitária vigente, quanto à otimização do trâmite processual para operação ou funcionamento de atividade econômica;

CONSIDERANDO que compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária exercerá o poder de polícia através de ações que previnem doenças, de acordo com sua complexidade, mediante fiscalização sanitária, tendo como propósito reduzir os riscos de danos à saúde da população, buscando a adequação do estabelecimento à legislação sanitária vigente, de acordo com a atividade desenvolvida;

CONSIDERANDO que o licenciamento sanitário atesta as boas condições físico-estruturais e o pleno desenvolvimento dos processos de trabalho de forma satisfatória nos estabelecimentos e serviços de interesse da saúde, devendo inclusive ser considerado como condição essencial ao seu funcionamento;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI. Nº 097/2022/COVISA/SMS e MVP. 00.059.728/2022-1.

RESOLVE:

Art. 1º - IMPLEMENTAR as inspeções noturnas da Coordenadoria de Vigilância Sanitária (COVISA) do município de Cuiabá, todos os dias que existir demanda devidamente requisitada ou de rotina, no período considerado comercial noturno no horário das 18:00 às 22:00 horas, ou até que seja findado a inspeção por completa, conforme descrição constante nesta Portaria.

Art. 2º - A fiscalização será realizada por servidores estatutários de nível superior lotados na COVISA que desempenha a função de fiscalização sanitária.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período para garantir à saúde da população.

REGISTRADA,**PUBLICADA,****CUMPRA-SE.**

Cuiabá, 02 de maio de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS INSPEÇÕES NOTURNAS DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COVISA) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ****Elaboração:**

Divalmo Pereira Mendonça

Cuiabá/MT –

Abril/2022

PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS INSPEÇÕES NOTURNAS DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COVISA) DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**1. JUSTIFICATIVA**

A vigilância sanitária tem por missão, dentre outras ações, realizar inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam alimentos no âmbito do município de Cuiabá, com o objetivo de proteger a saúde da população.

Atualmente as inspeções são realizadas no período considerado comercial ou seja no intervalo das 08:00 às 17:00. Há, no entanto alguns estabelecimentos que operam no período noturno compreendido no intervalo das 18:00 às 22:00 ou mais. Estes estabelecimentos hodiernamente são inspecionados pela Vigilância sanitária, nos casos que haja extrema necessidade, tendo em vista o grande volume de inspeções a ser realizadas, sendo necessário um olhar mais crítico à todos os segmentos que comercializam produtos de interesse à saúde em horário noturno.

Assim este projeto propõe a implementação do serviço de inspeção noturna para que estes estabelecimentos possam ser inspecionados e assim possamos diminuir o possível risco a saúde da população.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar a COVISA para realizar a inspeção noturna nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Realizar o cadastro dos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá;

Realizar inspeções sanitárias programadas nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá, com aplicações instrumentos legais Vigilância sanitária;

Realizar inspeções sanitárias para liberação de alvará sanitário nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá, com aplicações instrumentos legais Vigilância sanitária;

Realizar inspeções sanitárias para atendimento de denúncias/reclamações nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá, com aplicações instrumentos legais Vigilância sanitária;

Realizar colheita de alimentos nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá;

Emitir relatório das ações realizadas no âmbito deste projeto.

4. METODOLOGIA

A equipe será composta por servidores de nível superior lotados na COVISA que desempenha a função de fiscalização sanitária.

A COVISA/Gerência elaborará a região/locais a serem inspecionados utilizando mapa da cidade e estabelecimentos já conhecidos em operar no período noturno.

A COVISA/Gerência designará a equipe de fiscalização através de ordem de serviço para a execução das ações nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá.

A equipe de fiscalização fará o deslocamento em veículo autorizado pela Coordenadoria.

A equipe de fiscalização realizará as inspeções e ações pertinentes nos estabelecimentos que manipulam alimentos que operam no período noturno no município de Cuiabá, com a aplicação dos instrumentos legais.

A equipe de fiscalização confeccionará o relatório das ações realizadas (anexo)

5. HORÁRIO DA AÇÃO

O horário da ação será compreendido entre as 18:00 às 22:00hs nos estabelecimentos que essencialmente operam no período noturno.

6. RECURSOS NECESSÁRIOS**6.1 Recursos físicos:**

01 veículo tipo camionete para o deslocamento do corpo de fiscalização

Instrumentos legais de inspeções

Termo de notificação

Termo de apreensão

Termo de auto de infração

Termo de colheita de produtos

Termômetro

Tablet

Impressora portátil

01 caixa térmica para uso em caso de apreensão;

12 unidades de gelo reciclável (gelox);

01 computador (uso geral);

6.2 Recursos humanos:

Servidores de nível superior designado para fiscalização

Motorista (se necessário).

6.3 Remuneração

O Servidor poderá utilizar o horário para produzir banco de horas a ser usufruído em comum acordo com a gestão obedecendo o interesse público.

Os servidores que não conseguirem completar sua carga horária diária poderá utilizar o horário excedente para repor este horário.



6. CRONOGRAMA

Data	Ação a ser realizada
Abril	Apresentação do projeto a Coordenadoria de Vigilância Sanitária
Abril	Definição das regiões/locais a serem inspecionados
Maio	Início das inspeções
Maio / Dez	Realização das inspeções
Dezembro	Confecção do relatório e planejamento para o ano posterior

ANEXOS:

Regiões/locais a serem inspecionadas

Região	Locais
Oeste	Praças com atividades de bares/lanchonetes/restaurantes
Oeste	Estabelecimentos com atividades noturnas ao longo da Av. do CPA
Oeste	Estabelecimentos com atividades noturnas ao logo da Av. Getulio Vargas
Leste	Estabelecimentos com atividades noturnas ao logo da Av. Fernando Correia
Leste	Praças com atividades de bares/lanchonetes/restaurantes

Modelo de Relatório a ser preenchido em arquivo digital Excel e impresso para assinatura para comprovação da atividade

Data:

PROCESSO/O.S.	Estabelecimento	Termos aplicados (T. C) (T.N) (T.A) (A.I)*

*T.C: Termo de colheita, TN: termo de notificação, T.A: Termo de Apreensão e A.I: Auto de Infração

PORTARIA nº 072/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que afirma ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o artigo 198 da Constituição Federal, que define as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 02 DE 2017 (Origem Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013), estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228 de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2022/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 28.167 do dia 19/01/2022 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT até 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de realocação dos recursos advindos da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT para custeio das Unidades Hospitalares Próprias de referência Estadual e para as Unidades Hospitalares Contratualizadas Públicas e Privadas com contratos firmados com esta Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - Distribuir os recursos nas Unidades Hospitalares conforme detalhamento abaixo:

RECURSOS DA PORTARIA SES/MT Nº 048/2018 DE 19/03/2018.			
Região	Município		Total
Baixada Cuiabana	Cuiabá	Detalhamento	
		Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá-HPSMC	R\$ 1.561.647,90
		Hospital Júlio Muller	R\$ 98.019,30
		Ambulatório de Ostomia e Feridas	R\$ 31.828,06
		Serviço de verificação de Óbito-SVO	R\$ 6.475,62
		Centro de Referência de Terapia Assistida/CRTA	R\$ 6.475,62
		Centro de Referência em Triagem Neonatal(Teste do Pezinho Fase I, II, III e IV.	R\$ 53.240,00
		Hospital Municipal de Cuiabá-HMC	R\$ 1.000.000,00
		Hospital Santa Helena/Obstetrícia	R\$ 538.000,00
		Incentivos para Maternidade	R\$ 538.000,00
		Hospital Santa Rosa	R\$ 102.332,80
		Oxigenioterapia Hiperbárica	R\$ 102.332,80
Total		R\$ 3.300.000,00	

Art. 2º - Os contratos com as Unidades Beneficiadas acima deverão ser alterados com os valores distribuídos.

Parágrafo Único. Quaisquer mudanças nas alocações de valores mencionados acima, deverão ser publicadas em portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a competência de janeiro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRÁ-SE.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

PORTARIA Nº 078/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI Nº 210/UVZ/CTVISA/SMS/2022, CI Nº 218/UVZ/CTVISA/SMS/2022 e CI Nº 224/UVZ/CTVISA/CTAS/SMS/2022 (MVP Nº 00.064.212/2022-1).

**RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/06/2022, a Portaria nº 028/2020/SMS, publicada no Diário Oficial de Contas, Ano 9, Nº 1909, Página 101, com divulgação na sexta-feira, dia 15 de maio de 2020 e publicação na segunda-feira, dia 18 de maio de 2020.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA,**PUBLICADA,****CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 03 de junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA Nº 079/2022/SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a Programação Pactuada Integrada em Vigilância à Saúde, PPI/VS, junto a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Responsável Técnico para a Supervisão Distrital na regional Oeste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO a solicitação por meio da CI Nº 210/UVZ/CTVISA/SMS/2022, CI Nº 218/UVZ/CTVISA/SMS/2022 e CI Nº 224/UVZ/CTVISA/CTAS//SMS/2022 (MVP Nº 00.064.212/2022-1).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAFAEL TAQUES PADILHA** matrícula n. 4914321, à função de Responsável Técnico no Setor de Supervisão Distrital na regional Oeste do Município de Cuiabá no Combate ao Aedes aegypti, da Coordenadoria de Unidade de Vigilância em Zoonoses da Coordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/06/2022.

REGISTRADA,**PUBLICADA,****CUMPRADA-SE.**

Cuiabá, 03 de junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT

PORTARIA SMS Nº 342/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.065.476/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de afastamento com ônus para estudo no exterior, pelo período de 01/08/2022 à 31/01/2023, do (a) Servidor (a) **ROBERTO CANDIA**, Matrícula: 4877760, MÉDICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 093/2003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 343/CERAGP/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá

delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo nº 00.070.434/2022-1;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) **FRANCIS PAULA PIRES DE BARROS**, Matrícula 4013271, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de 24 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

Secretária Municipal de Saúde

Atos do Prefeito**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 014/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.555/0001-12, com sede Av. Santo Antônio nº 245 – Centro - 78.180-000, Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representado pela Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, brasileira, casada, devidamente inscrito no RG sob o nº 1941400-5 SSP/MT e no CPF sob o nº 022.812.801-36, residente e domiciliada no Município de Santo Antônio do Leverger, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus mediante reembolso pelo Cessionário pelo período de **26/04/2022 a 25/04/2023**, da servidora Municipal **ENILZA ALBUQUERQUE DE ARRUDA**, matrícula funcional nº 2966206, Professora.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 015/2022 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510 – Bairro Duque de Caxias, CEP. 78.043-300 – Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON CARVALHO NEVES**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário no período de **18/04/2022 a 17/04/2023**, da servidora municipal **EDNA CESPEDES PEDRAZA**, matrícula funcional 2964576, Técnica em Múltiplos Didáticos.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá

Decreto**DECRETO Nº 9.143 DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e



CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei.

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por ter cumprido o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e ter sido considerado apto na avaliação realizada, na forma da lei.

PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL – EM EXTINÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO GPE
1	ALEXANDRE ACOSTA SANTOS	4877293	24/04/2022	35077/2022

Art 2º O servidor público relacionado no presente decreto passa a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 23 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 624 /2022

...**O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.064.578/2022-1, Ofício CMDCA nº 127/2022, Resolução nº 1.185/2022/CMDCA, e Ofício Nº 1459/RH/GAB-SEC/SADHPD/2022;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto (a), **APARECIDA ALDAIR FREITAS RODRIGUES DE MORAES**, em substituição à Conselheiro (a) **ODENIL VALERIANO DA SILVA**– Região CIDADE ALTA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **15/07/2022 a 13/08/2022**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 623 /2022

...**O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.064.577/2022-1, Ofício CMDCA nº 111/2022, Resolução nº 1.181/2022/CMDCA, e Ofício Nº 1460/RH/GAB-SEC/SADHPD/2022;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto (a), **AURICLEIDE BARTOLINA DA ROSA**, em substituição à Conselheiro (a) **ALESSANDRA SILVA DE CAMARGO DA MATA**– Região CPA, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **30/06/2022 a 29/07/2022**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 616/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo GPE 39.552/2022;

RESOLVE:

Fazer retornar, a partir de 14/06/2022, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o servidor MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 1563064, que estava cedido pelo período de 01/01/2022 à 31/01/2023 para a Prefeitura Municipal de Macapá - AP.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 615/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 6.553/2022;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2022 a 31/01/2023, a prorrogação da cessão do servidor MARCUS BENEDITO FAVA, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 1563064, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer suas funções no PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - AP, com ônus para o órgão cessionário, para fins de regularização de vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 612 /2022

...**O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 00.065.829/2022-1, Ofício CMDCA nº 125/2022, Resolução nº 1.183/2022/CMDCA, e Ofício Nº 1542/RH/GAB-SEC/SADHPD/2022;

RESOLVE:

NOMEAR no cargo de Conselheiro Substituto (a), **EDUARDO MORAIS ALVES**, em substituição à Conselheiro (a) **JUSCILENE XAVIER DOS SANTOS**– Região PLANALTO, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em decorrência de FÉRIAS no período **15/07/2022 a 13/08/2022**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 587/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 38006/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **SÔNIA ALVES BRANDÃO**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula 1000236, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/04/2006, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



ATO GP Nº 588/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 33737/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MARINES ROSSETI DE JESUS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4857133, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/02/2021, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Quarta-feira, 8 de Junho de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2022/ECSP.

ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.031.898/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA

CNPJ/MF nº 28.072.565/0001-01

Objeto: Adesão “Carona” da Ata de Registro de Preço Nº 004/2022 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 085/2021 que tem por objeto “Aquisição de materiais de consumo, utensílios de cozinha, descartáveis, utilidades, dentre outros” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos e administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

VALOR TOTAL de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 10.520/2022, Lei 13.303/2016, Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Cuiabá – MT, 20 de junho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 036/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a NAKAYAMA MERCADO EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.072.565/0001-01.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 20 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023, que tem por objeto “Aquisição de materiais de consumo, utensílios de cozinha, descartáveis, utilidades, dentre outros” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos e administrados pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Amoresio Braga Lacerda CPF: 039.289.551-01 RG: 19974191 Matricula: 4882885 Cargo: Técnico Comercial I
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Reinaldo de Almeida Figueiredo CPF: 518.251.391-72 RG: 808792 Matricula: 4906618 Cargo: Gerente de Logística

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 51, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

A EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO N. 032/2022/ECSP celebrado entre a EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA e a CIRURGICA GONÇALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.371.628/0001-70.

Art. 2º O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, do dia 09 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023, que tem por objeto “Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho” para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

FISCAL DE CONTRATO	Nome: Alcides Rodrigues de Barros Junior CPF: 021.174.671-95 RG: 1592795-4 Matricula: 4904791 Cargo: Técnico Adm./Urgência e Emergência
SUPLENTE DE CONTRATO	Nome: Leila Luiza dos Santos Silva CPF: 009.572.501-69 RG: 001255308 Matricula: 4897601 Cargo: Enfermeira/ Gerente das áreas abertas

Art. 3º Compete aos servidores, designados como fiscais do contrato de que trata esta portaria, fiscalizar o aludido instrumento até o término de sua vigência. Os fiscais acima designados respondem pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao Coordenador da área dos incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022/ECSP.

ORIGEM: “Adesão “Carona” da Ata de Registro de Preço Nº 96/2021 proveniente do Pregão Eletrônico Nº 15/2021 – Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.037.684/2022-1

CONTRATANTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES

CNPJ/MF nº 15.371.628/0001-70

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas tetraplégica, cadeira de rodas monobloco e cadeira de banho para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

VALOR TOTAL de R\$ R\$ 19.404,00 (Dezenove mil quatrocentos e quatro reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Legislação aplicável: Lei 13.303/2016 e Lei 8.666/1993.

Cuiabá – MT, 09 de junho de 2022.

PAULO RÓS

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.